

## Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0013/2024
Nome da Fiscalização:	AF dos SAA e SES de Baturité
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0017/2024

### 1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Centro Adm Virgílio Távora- Av Gal Albuquerque Lima, Cambeba-CEP 60822-325, Fortaleza
Telefone:	(85) 3194-5605

### 2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	07040108000157
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE

### 3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	D4 (RF/CSB/017/2024)
Constatações:	<p>-A operação e a manutenção das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário não estão sendo realizadas de forma adequada, de maneira a garantir a conservação e integridade das infraestruturas, bem como a segurança dos funcionários.</p> <p><b>ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>&gt; ETA: tubulações de transferência de fluxo dos decantadores aos filtros improvisadas e desniveladas, acarretando diferentes tempos de detenção hidráulica e fluxos preferenciais nos processos de decantação e filtração;</li> <li>&gt; Filtros F-02 / F-03 / F-04: vazões de produção distribuídas irregularmente devido aos fluxos irregulares dos decantadores e vazamentos nos filtros com grande quantidade de água tratada perdida;</li> <li>&gt; RAP-01 / RAP-02: cobertura formada por telhados em cimento de amianto quebrados, sujeitando a água tratada a intempéries;</li> <li>&gt; RAP-03: tampa deslocada;</li> <li>&gt; Depósito de produtos químicos: pintura deteriorada;</li> <li>&gt; REL-01: apesar de desativado, apresenta estrutura comprometida com risco aos operadores;</li> <li>&gt; RAP-04 / EEAT-05: tampa deslocada, escada corroída e pintura deteriorada;</li> <li>&gt; Filtro F-01: inoperante;</li> <li>&gt; ETA: ausência de delimitação em alguns pontos da área da estação e presença de vegetação nas estruturas internas;</li> <li>&gt; A CAGECE apresentou registros da limpeza do Reservatório REL-01, RAP-01, RAP-02, RAP-03 e RAP-04 do SAA de Baturité, datado de 25/10/2022, portanto há mais de 6 meses.</li> </ul> <p><b>ESGOTAMENTO SANITÁRIO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>&gt; ETE São Francisco: banheiro sem iluminação; reator apresenta pintura deteriorada; escada corroída e sem estabilidade.</li> </ul>
Orientação:	A CAGECE deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C4.

Constatações:

Prazo (dias):	120
Fundamento Legal:	<p>Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos.</p> <p>Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumprir-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código.</p> <p>-</p> <p>Art. 2º da Res. nº 130/2010 da ARCE - Compete ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos municípios sob sua responsabilidade, o planejamento, a execução das obras e instalações, a operação e manutenção dos serviços de captação, transporte, tratamento, reservação e distribuição de água, e o esgotamento, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, a medição dos consumos, o faturamento, a cobrança e arrecadação de valores e monitoramento operacional de seus serviços, nos termos desta Resolução, observados os contratos de concessão e de programa de cada município.</p> <p>-</p> <p>Art. 119 da Res. 130/2010 da ARCE - O prestador de serviços é responsável pela operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, devendo mantê-las em bom estado de limpeza, conservação, manutenção, organização e de segurança.</p> <p>§1º - No cumprimento do bom estado de limpeza, conservação, manutenção e organização, o prestador de serviços deverá tomar as providências necessárias para garantir condições satisfatórias de higiene, evitar a deterioração das instalações e demais estruturas, verificar possíveis contaminações do meio ambiente e minimizar perda de água.</p> <p>§2º - No cumprimento da segurança, devem ser observados os fatores que possam ocasionar acidentes e as condições de restrição do acesso de terceiros à área física dos sistemas, como a presença de sinalizadores e avisos de advertência.</p> <p>-</p> <p>Art. 126 - Visando garantir a qualidade da água fornecida aos usuários, o prestador de serviços deve realizar a limpeza e desinfecção dos reservatórios de distribuição e acumulação a cada período de, no máximo, 6 (seis) meses.</p> <p>§ 1º - A realização da limpeza dos reservatórios deve ser registrada em documento específico.</p> <p>§ 2º - Os resíduos e a água resultantes da limpeza dos reservatórios devem ser dispostos em local adequado, autorizado pelo órgão competente.</p> <p>§ 3º - O prestador de serviços poderá estender o período entre ações de limpeza e desinfecção dos reservatórios de distribuição e acumulação até o máximo de 2 (dois) anos, desde que observados os procedimentos estabelecidos em Plano de Segurança da Água aceito pela Autoridade de Saúde Pública competente, conforme art. 49 da Portaria GM/MS nº 88, de 4 de maio de 2011, e suas atualizações. (Acrescentado pela Resolução nº 04, de 07 de abril de 2022)</p>
Infrações:	01.07 - Operação e manutenção inadequadas - Não realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.

#### 4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da CSB.

#### 5. Representante do Órgão Fiscalizador

Nome:	Alceu de Castro Galvão Junior	
Cargo/Função:	Analista Regulação	Matricula: 047-1-5
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento	

Fortaleza, 11/09/2024	Assinatura:
Recebido em: ___/___/___	
Por _____	
Identificação	Assinatura _____